

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA**, estabelecida na BR 316, s/nº, Km 84, Alto Paraíso, Ouricuri, Ouricuri, PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.728.128/0001-92, por seu representante legal **CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 014.752.234-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração do contrato no que concerne ao aumento do valor mensal estimado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela realização do fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de produtos fornecidos e consumidos, no total estimado de até de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não tenham sido revogadas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



Instituto Social das  
MEDIANEIRAS DA PAZ  
ISMEP



HOSPITAL REGIONAL  
FERNANDO BEZERRA



A medida do amor é amar sem medida

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 01 de NOVEMBRO de 2021.

*Maria Luiza Mota da Silva*

**CONTRATANTE**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ  
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA

*Carlos Alberto Muniz Coelho*

**CONTRATADA**

CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO & CIA LTDA  
CARLOS ALBERTO MUNIZ COELHO

Testemunhas:

*Federico de Souza Santos*

CPF: 065.941.203-98

*Frederico Guilherme do S. Silva*

CPF: 134.873.864-29